



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE MAIO DE 2021 – SEÇÃO I PÁG. 28

RESOLUÇÃO SIMA Nº 54, DE 17 DE MAIO DE 2021

Designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Cláudia Camila Faria de Oliveira, portadora do RG nº 29.217.112-2, como titular, e Carlos Roberto Paiva, portador do RG nº 18.305.732-X, como suplente;
- b) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, do Município de Ubatuba: Renan Lima Araújo, portador do RG nº 44.199.043-5, como titular, e Antônio Carlos Custodio, portador do RG nº 18.557.577-8, como suplente;
- c) Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – APTA/SAA: Silvia Moreira Rojo Veja, portadora do RG nº 27.697.761-0, como titular, e Isabel Fernandes Pinto Viegas, portadora do RG nº 25.313.252-6, como suplente;
- d) Pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, do Município de Ubatuba: Potiguara do Lago, portador do RG nº 30.736.442-2, como titular, e Marcos Roberto dos Santos, portador do RG nº 23.574.623-X, como suplente;
- e) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH/LN: Jociani Debeni Festa, portadora do RG nº 29.844.197-4, como titular, e Fábio Luciano Pincinato, portador do RG nº 30.539.628-6, como suplente;
- f) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP: Elton de Sousa Santos, portador do RG nº 29.061.031-X, como titular, e Cleide Azevedo, portadora do RG nº 05.637.235-2, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

g) Pelo Parque Nacional Serra da Bocaina, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - ICMBio/MMA: Carlos Felipe de Andrade Abirached, portador do RG nº 32.992.472-2, como titular, e Bruno de Brito Gueiros Souza, portador do RG nº 029.511.902.005-0, como suplente;

h) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - CFB/SIMA: Farid Nassar Junior, portador do RG nº 15.981.142-9, como titular, e Thaís Lobo dos Santos, portadora do RG nº 23.694.205-0, como suplente;

i) Pela Superintendência do Patrimônio da União – SPU: Marta Maria Corrêa Penteado, portadora do RG nº 5.699.477-1, como titular, e Denis Fabrício de Oliveira Selymes, portador do RG nº 16.587884-8, como suplente; e

j) Pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar: Victor Lopes Richard, portador do RG nº 54.051.720-3, como titular, e Mey de Abreu van Munster, portador do RG nº 18.601.264-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto da Árvore, Rui Alves Grilo, portador do RG nº 4.393.354, como titular, e pelo Instituto Ubatuba SIM, Margarete Gil Nassar, portadora do RG nº 8.408.238-0, como suplente;

b) Pela PRO FAUNA: Tiago de Carvalho Leite, portador do RG nº 43.340.206-4, como titular, e Alexandre Henrique Rodrigues, portador do RG nº 3.067.297-9, como suplente;

c) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba: Marcos Robertos dos Santos, portador do RG nº 23.574.623-X, como titular, e Mariana Meirelles, portadora do RG nº 27.227.812-9, como suplente;

d) Pela Associação de Barqueiros e Pescadores da Comunidade Tradicional de Picinguaba: Josimar Nascimento dos Santos, portador do RG nº 45.543.966-7, como titular, e Eder Gonçalo dos Santos, portador do RG nº 28.039.016-6, como suplente;

e) Pela Associação de Monitores Guanandi: Jane Silveira Fernandes, portadora do RG nº 10.706.283-5, como titular, e Fábio Tomaidis de Andrade Luz, portador do RG nº 22.092.802-2, como suplente;

f) Pela Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo da Fazenda – ACRQF: Marcos Antônio Braga da Silva, portador do RG nº 41.570.894-1, como titular, e Laura de Jesus Braga, portadora do RG nº 25.089.399-X, como suplente;

g) Pela Associação de Moradores do Bairro Picinguaba – AMBP: Ana Paula Castro de Paula, portadora do RG nº 42.448.986-9, como titular, e Ivan Carlos da Silva, portador do RG nº 47.050.105-4, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

h) Pela Associação de Remanescentes do Quilombo do Camburi – ARQC: Queli Lúcio Iartelli, portadora do RG nº 4.7164.816-4, como titular, e Leila Soares, portadora do RG nº 28.222.499-3, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores e Amigos do Camburi – AMAC: Dayéli dos Santos Soares, portadora do RG nº 44.632.592-2, como titular, e Vanusa Soares dos Santos, portadora do RG nº 35.958.172-9, como suplente; e

j) Pela Sociedade Amigos do Félix – SAFE: Maria Lúcia Petitto, portadora do RG nº 6.565.493-6, como titular, e Walter Ribeiro Nunes Júnior, portador do RG nº 8.985.238-X, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar, terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 347/2018)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente